

*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº. 029/2025 – CMAS, de 24 de julho de 2025.**

**Súmula:** Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Incentivo Financeiro do Programa Agente de Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Deliberação nº 036/2025 -CEAS/PR, que aprova a Expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Programa Agente de Cidadania, para o atendimento de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados a Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Aprovar a retificação da Deliberação ou Resolução nº 067/2025 – CMAS, que aprovou o Plano de Ação de 2025 do Piso Único de Assistência Social -PAS, considerando a sua alteração em decorrência do aporte do Incentivo Financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, na Adesão do Programa Agente de Cidadania.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de julho de 2025.

**Ana Carolina Ferreira**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*